

## Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Mogi Guaçu/SP

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** do bem imóvel e para intimação **do executado ESPÓLIO DE JOSÉ DONIZETE GALVÃO, na pessoa de seu representante; bem como da compradora ANGELA MARISTELA MARQUES GALVÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.885.378-10; **dos vendedores PAULO AMBROGI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.979.508-04; e **sua mulher REGINA LÚCIA FERRARI AMBROGI; JOÃO CANDIDO DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 824.018.298-49; e **sua mulher CELEIDE APARECIDA VILA VERDE DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 714.462.148-34, expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença**, ajuizado por **ELSON DE LIMA BITTENCOURT** em face de **ESPÓLIO DE JOSÉ DONIZETE GALVÃO - processo nº 1009683-69.2016.8.26.0362 (número de ordem 1379/2016)** – O Dr. **DAVID DE OLIVEIRA LUPPI**, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Mogi-Guaçu - SP, na forma da lei, FAZ SABER que, com fulcro no artigo 882, § 1º e 2º do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, o leiloeiro oficial, Sr. **FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, JUCESP sob o nº 844**, através do portal de leilões eletrônicos online: ([www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br)), levará a público pregão de venda e arrematação, com abertura do **1º Leilão para o dia 18/07/2019 às 11:30horas e encerramento do 1º Leilão em 22/07/2019 às 11:30horas**;

**BEM:** DIREITOS QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 3.790 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP - IMÓVEL: Um lote de terreno, sob nº 15, da Quadra G, do loteamento denominado Jardim Guaçu Mirim, nesta cidade, com a área de 250,00 metros quadrados, e mede 10,00 metros de frente para a Estrada de Rodagem Estadual; 10,00 metros nos fundos, onde confronta com a rua A, por 25,00 metros da frente ao fundo, confrontando de um lado com o lote nº 14, e de outro lado com quem de direito. Consta na Av.01 desta matrícula que a antiga Estrada de Rodagem Estadual, nesta cidade, denomina-se atualmente Avenida Mogi Mirim. Contribuinte nº SE.31.01.01.015 (Conf. Av.04). Consta as fls. 82-84 dos autos que PAULO AMBROGI e sua mulher REGINA LÚCIA FERRARI AMBROGI, venderam o imóvel desta matrícula a JOÃO CANDIDO DE CARVALHO e sua mulher CELEIDE APARECIDA VILA VERDE DE CARVALHO. As fls. 85-87 dos autos consta que JOÃO CANDIDO DE CARVALHO e sua mulher CELEIDE APARECIDA VILA VERDE DE CARVALHO, venderam o imóvel desta matrícula a JOSÉ DONIZETE GALVÃO (falecido) e sua mulher ANGELA MARISTELA MARQUES GALVÃO.

**Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para outubro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Débito nesta ação no valor de R\$ 13.713,41 (maio/2017).

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos três primeiros dias, seguir-se-á sem interrupção o **2º leilão, que se iniciará em 22/07/2019 às 11:31horas e se encerrará em 13/08/2019, às 11:30 horas**, quando será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no sistema gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), não sendo aceito lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada até a data supra. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já, fixada em 5% do valor da arrematação não estando incluída no valor do lance, paga a vista pelo arrematante por meio exclusivo de depósito judicial, art. 17 do Prov. CSM 1625/2009. Desde já, fica

consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento por meio de depósito judicial da arrematação e da comissão devida ao leiloeiro.

Caso o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC) participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do débito; no entanto, deverá depositar o valor excedente no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante. Não consta nos autos haver recursos ou causa pendente de julgamento. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Mogi-Guaçu, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA, telefone (11) 3149-4600 e e-mail: [contato@megaleiloes.com.br](mailto:contato@megaleiloes.com.br), **INTIMAÇÃO DA EXECUTADA E CO-RESPONSÁVEL:** Ficam devidamente intimados, pela publicação deste Edital na imprensa e afixação no local de costume os Devedores e respectivos cônjuges, no caso de serem casados e os bens sejam imóveis, das datas dos leilões e do valor da avaliação, assim como Credores Hipotecários, Pignoratícios ou Anticréticos, além dos Usufrutuários, Condôminos e Senhorio Direto, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal. Ficam também intimados os Credores com Garantia Real, os credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, os descendentes ou ascendentes do(a) executado(a), para, desejando, requerer(em) a adjudicação do bem penhorado, na forma do art. 876 do CPC, direito este a ser exercido antes da data do leilão. Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio, em caso de representação incluindo nome do patrono (art. 272 c/c art. 273 do CPC) através de publicação no Diário Oficial, ficando os mesmos INTIMADOS das designações supra pelo presente edital, nos termos do artigo 889 do CPC. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal.

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mogi Guaçu, aos 04 de Junho de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, diretor/diretora, conferi.

---

**David de Oliveira Luppi**  
**Juiz de Direito**